



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

L E I Nº 139

Dispõe sobre nova Estrutura de Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá ou tras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Quadro de Pessoal, - parte permanente - da Prefeitura Municipal de Montanha, fica composto dos seguintes cargos e funções relacionados na tabela anexo.

Art. 2º - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito, por servidores ou não que satisfaçam as qualificações exigidas para sua investidura.

Art. 3º -, Ao funcionário Público Municipal, será concedido uma gratificação especial, mensal, de 20% (vinte por cento), sobre os seus vencimentos, por cada 15 (quinze) anos de serviço prestado ao Município.

Art. 4º - Fica revogado, o parágrafo 3º, do art. 1º da Lei nº 119, de 16 de novembro de 1984.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 01 de outubro de 1986.


ARISTIDES DEPOLO
Prefeito Municipal